



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024  
PROCESSO Nº 016/2024**

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO: contratação de empresa especializada em lavagem de veículos, e serviços de troca de óleo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Iracema – RR, **PREGÃO PRESENCIAL, MENOR VALOR POR LOTE.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18/03/2024 HORÁRIO: às 08h:30min(horario local);**

Para todas as referências de tempo será considerado o horário local, LOCAL: Rua Isidoro Rodrigues S/N Centro Iracema-RR na Sala de Reuniões do Setor de Licitações do Município.

**I – PREÂMBULO**

**1.1.** A Pregoeira Municipal de Iracema/RR, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço por Lote objetivando A contratação de empresa especializada em lavagem de veículos, e serviços de troca de óleo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Iracema – RR, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as disposições contidas neste Edital, aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

**1.2.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.3.** A sessão de processamento do Pregão será realizada na Rua Isidoro Rodrigues S/N Centro Iracema-RR, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações do Município, na data e horário acima informados e será conduzido pelo Pregoeiro(a), **BETINA SILVA E SILVA**, com o auxílio da Comissão de Contratação, composta pelos servidores municipais, **FRANCISCO COSTA SANTOS, KLEVERTON DA SILVA JUSTINO**, designados pela Portaria nº 002-A 2024, de 01 de JANEIRO de 2024.

**1.4.** O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante cito no prédio da CPL, Rua Isidoro Rodrigues, SN, Centro Iracema/RR, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12h00min.

**1.5.** As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.6.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Projeto Básico/Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de Proposta;

**Anexo IV** – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo V** – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VI** – Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração

**Anexo VII** – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF.

**Anexo VIII**- Minuta de Contrato

**Anexo IX** – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário sevidor público.

**1.7.** Desta licitação será para o Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais, e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, no ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

**1.8.** As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente, conforme especificado em Notas de Empenhos.

**II – OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente PREGÃO VISANDO A EVENTUAL contratação de empresa especializada



em lavagem de veículos, e serviços de troca de óleo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Iracema – RR, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - **Anexo I**, que integram este edital.

### III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos:

**3.1.1.** Os interessados que atendam todas as condições de habilitação e credenciamento do edital;

**3.2.** Poderão também participar deste pregão:

**3.2.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**3.2.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**3.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

**3.3.1.** As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

**3.3.2.** Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021;

**3.3.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**3.3.4.** Empresa em estado de **falência e concordata**;

**3.3.5.** Consórcios;

**3.3.6.** Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.

**3.3.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### IV – CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

**4.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar a respectiva Ata do Pregão, que vier a ser pactuada.

**4.2.** O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II – Termo de Credenciamento**.

**4.2.1.** No caso em que a **procuração for do tipo particular, poderá** a licitante apresentar o documento com o **respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou;** apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

**4.2.2.** Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do **Contrato Social**, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

**4.3.** Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no



subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

**4.3.1.** O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

**4.4.** Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.4.1** O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão.

**4.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.

**4.6.** Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** nos termos do modelo contido do **ANEXO IV**, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").

**4.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar: a declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").

**4.8.** A não apresentação do documento de **credenciamento** ou da **declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação** será desclassificado e impedido de qualquer manifestação.

**4.9.** Apresentar CEIS, CNJ (Obs: CEIS e CNJ deveser tanto da empresa quanto do seu representante legal) e o recibo de Retirada de edital;

**4.10.** A licitante deverá apresentar o CRC (certificado de registro cadastral) emitido pela Prefeitura Municipal de Iracema, dentro de seu prazo de validade, sendo que a sua emissão deverá ser realizada no 3º (terceiro) dia anterior a data da sessão, ficará desclassificada a licitante que não apresentar a mesma;

**4.11.** As declarações contidas nos subitens 4.7. e 4.8., deverão ser apresentadas juntamente com o credenciamento, as mesmas não serão dispensadas no envelope 02 (dois) de documento de habilitação;

**4.12.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## V – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**5.1.** As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até à hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos:

**5.1.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

**5.1.2.** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

**5.1.3.** Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É facultado ao Agente de Constratação na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

**5.2.** A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

**5.3.** Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.



**5.4.** Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

## VI – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**6.1.** No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro(a), encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

*AO MUNICÍPIO DE IRACEMA/RR  
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2024  
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA  
COMERCIAL RAZÃO SOCIAL DA  
PROPONENTE*

*DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/RR  
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2024  
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA  
PROPONENTE*

## VII – CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

**7.1.** Acompanha este edital, Modelo de Proposta:

**7.2 -** Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais da licitante;
- b) indicação do número do Pregão Presencial;
- c) especificações, marca/modelo conforme anexo III contido neste edital;
- d) assinatura do representante legal da empresa;
- e) indicação do número do CNPJ da empresa e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- f) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
- g) Para classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO;
- h) Não será admitida oferta de percentual igual a 0 (zero), sendo que o descumprimento ensejará a desclassificação da proposta.
- i) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

## VIII – CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO

**8.1** Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem maior desconto, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação os seguintes documentos:

**8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, da Lei nº 14.133/2021):**

- a) -** Registro comercial **em vigor (última alteração)**, no caso de empresa individual;
- b) -** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado **em vigor (última alteração)**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) -** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou



d) – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) – O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI-CCMEI).

**8.1.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas "a/b/c" do subitem 9.3. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **8.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):**

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, através de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de Roraima ([www.dividaativa.pge.rr.gov.br](http://www.dividaativa.pge.rr.gov.br)) e Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de Roraima ([www.pfe.fazenda.rr.gov.br](http://www.pfe.fazenda.rr.gov.br));

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) - Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011);

g) - Alvará de funcionamento.

#### **8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67, da Lei nº 14.133/2021):**

a) - No mínimo um Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

#### **8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 69, da Lei nº 14.133/2021):**

a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica;

b) Apresentar alvará de funcionamento.

**8.1.4.1** Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

a) – **Declaração** de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VI**.

b) - **Declaração** relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição** conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VII**.

c) – **Declaração** da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, informando os dados da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual, conforme modelo apresentado no **ANEXO IV**.

## **IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

9.1.2 As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.



9.1.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

9.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.3 Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

9.5 O Pregoeiro(a) ou a Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6 Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

9.7 Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

9.8 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.1.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9.9 É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de **Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Iracema/RR**, para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 9.1.

**9.9.2** Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos "via internet", podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

## X – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

10.1.2- No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro(a) a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 6 deste edital.

10.1.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro(a) os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.1.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

10.2 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e Pregoeiro(a). Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a declaração nos moldes do Anexo V. Em prosseguimento, o Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro(a) e Comissão de Contratação, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.



10.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.4 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente pelo **menor preço (maior desconto) por lote**, em ordem decrescente de descontos.

**11-** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

**11.1-** O Pregoeiro(a) abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o maior desconto e o desconto inferior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

11.2- Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os descontos ofertados.

11.3- O Pregoeiro(a) abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de descontos maiores aos já existentes.

11.4- Não serão aceitos lances cujos valores de desconto forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

11.5- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

11.6- Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) POR LOTE**, consignando- a em ata.

11.7- Se houver empate, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, "caput", alterada pela Lei Complementar 147/14), nos seguintes termos:

11.8- Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, par. 2º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.9- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I, alterada pela Lei Complementar 147/14);

**11.10-** Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro(a), sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, § 3º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

**11.10.1.2-** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta da maior desconto, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 11.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II, alterada pela Lei Complementar 147/14);

**11.10.1.3** - O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando o maior desconto da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.10.1.4** Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de desconto superior, será declarada a melhor proposta de desconto aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

**11.16-** Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do maior desconto alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

**11.17-** O Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o maior desconto para que seja obtido desconto melhor.

**11.18 -** Havendo negociação, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo



motivadamente a respeito.

**11.19** - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**11.20** - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro(a) considerará o licitante inabilitado.

**11.21** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 10.10.1 e seguintes deste edital.

**11.21.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro(a) , anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.21.2**- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**11.22** - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

**11.23**- Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 26.1 e seguintes deste instrumento.

**11.24**- Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

**11.25** - As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova planilha contendo os descontos readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.

**11.26**- Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro(a) , demais membros da Comissão de Contratação e pelos licitantes presentes.

**11.28** - O Pregoeiro(a) , na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**11.29.** Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão no certame licitatório.

## XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Caso não haja recurso, o Pregoeiro(a) , na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autordo menor preço (maior desconto) por lote, encaminhando o processo para homologação pela Senhor Prefeito Municipal.

**12.2.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro(a) pessoalmente, ou Protocolo Geral, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.3.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## XIII – CONTRATAÇÃO

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, ficara responsável pára convocar o licitante vencedor do certame para assinatura do contrato em ate 5 (cinco) dias uteis.

## XIV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



**14.1.** O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada**, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

**14.2.** A licitante vencedora executará os serviços, no período de **12 (doze) meses**.

**14.3.** A empresa vencedora do PREGÃO, deverá executar os serviços, conforme **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA**.

**14.4.** O Prazo de execução será de, no máximo, **12 (doze) meses**, após emissão da Nota de Empenho.

**14.5.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de origem do servidor, responsável pelo recebimento.

**14.6.** Os serviços serão suspensos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação do projeto básico.

**14.7.** O **recebimento** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do projeto básico/Projeto Básico e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

**14.8.** O **recebimento** do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de Iracema/RR, conclua pela conformidade e aceitação das especificações equantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

**14.9.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## XV – VIGENCIA DO PREGÃO

**15.1.** A vigência do pregão será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da nota de empenho.

## XVI - PAGAMENTO

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados **em 30 (trinta) dias**, após a atesto dos serviços executados e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos das secretarias Municipais.

**16.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**16.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

**16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## XVII - SANÇÕES

**17.1-O** Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**17.2-O** proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade,



sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**17.3-**As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**17.4-**Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total.

**17.5-**No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.

**17.6-**A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**17.7-**Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**17.8-**Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

## XVIII – GARANTIA CONTRATUAL

**18.1-** Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

## XIX - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**19.1-**As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações próprias, estaduais e/ou federais orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**19.2-**No exercício posterior, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

## XX – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**20.1-**São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a licitante possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas;
- b) Prestar aos funcionários da licitante todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços;
- d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

**20.2-**São obrigações da licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a) Emitir nota fiscal correspondente ao objeto;
- b) Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Iracema/RR.

## XXI – ENTREGA



**21.1-**Os Serviços deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos e demais especificações necessárias para a perfeita execução.

**21.2-**Os materiais ou serviços serão entregues ou executados nas secretarias municipais conforme solicitado, correndo por conta da licitante todas as despesas, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

**21.3-**A empresa vencedora deverá executar os serviços no prazo e forma fixados, de acordo com o edital, que poderá ser solicitado pela unidade interessada.

## XXII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**22.1-**Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

**22.2-**As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se for protocolado diretamente no setor de protocolos, na Rua Isidoro Rodrigues, s/n-Centro-Iracema-RR, em horário de expediente, das 7:h30min às 13:h30min.

**22.3-**Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**22.4-**Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## XXIII – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**23.1-**Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**23.2-**Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente no setor de licitações na Rua Isidoro Rodrigues, s/n-Centro-Iracema-RR, em horário de expediente, das 7:h30min às 13:h30min.

**23.3-**A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

**23.4-**Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

**23.5-**O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**23.6-**Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**23.7-**A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro(a), será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

**23.8-**Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iracema/RR, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

## XXIV – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**24.1-O Pregão Presencial, das alterações dos contratos e dos preços,** poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1-**As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.2-**É facultada ao Pregoeiro(a), ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.3-**O Pregoeiro(a) Municipal da Prefeitura Municipal de Iracema/RR, reserva-se o direito de rejeitar uma,



várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

**25.4-A** autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**25.5-A** Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

**25.6-A** participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

## XXVI - FORO

**26.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mucajaí/RR, para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

## XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

**27.1-**Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a) .

**27.2-**Para conhecimento público, expede-se o aviso de licitação que é publicado no Diário Oficial da União, Diário oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

Iracema/RR, 01 de março de 2024.

**BETINA SILVA E SILVA**  
Pregoeira



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Toda a ação da Administração Pública é manejada com fundamento nos princípios da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público, o quais formam o regime jurídico administrativo constante no ordenamento jurídico nacional. Além disso, de forma expressa, o constituinte elencou no art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de sorte que os agentes públicos possuem o dever de observar em todas as suas ações tais princípios como direcional necessário tanto para a organização de ações administrativas, quanto para o possível, impactos que essas ações culminarão.

**1.2.** A Constituição Federal trouxe como regra o dever de licitar para as contratações de empresas especializadas em obras, serviços, compras e alienações, por isso quando surge a necessidade de bens e serviços a Administração Pública deve percorrer todo o rito do processo licitatório para obtenção de meios venham suprir a sua necessidade, sem que se perca de vista o alcance do interesse público com fundamento máximo da atividade de gestão da coisa pública.

**1.3.** O presente instrumento é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, e contempla: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

#### **2. OBJETO**

**2.1.** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em lavagem de veículos, e serviços de troca de óleo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Iracema – RR.

**2.2.** A contratação instruída nesse feito, é para prestação de serviços comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

#### **3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Os serviços de lavagem e troca de óleo, aplicam-se aos veículos pertencentes as Secretarias Municipais de Iracema – RR, com o intuito de manter os mesmos em perfeito estado de conservação, e higiene, para um melhor desenvolvimento das atividades exercidas pelos servidores das Secretarias. Tais serviços torna-se de interesse público, uma vez que a população em geral se beneficiará com atendimento eficaz.

**3.2.** Assim, o referido serviço faz necessário, garantindo bem-estar e continuidade.

**3.4.** O serviço de lavagem e troca de óleo dos veículos é imprescindível, portanto se torna necessária a contratação de empresa especializada, cuja a mesma tenham profissionais qualificados que executem bem os serviços ora prestados.

**3.5. Demonstrativo de resultados a serem alcançados:**

- a. Redução de prejuízos ocasionados por falta de manutenção.
- b. Agilidade no processo de lavagem e serviços de troca de óleo.
- c. Melhor custo benefício, evitando-se contratações emergenciais.



### 3.6. Justificativas para o não parcelamento da solução.

- 3.6.1. A contratação parcelada poderá desinteressar as empresas de participar dos itens dos interiores mais distantes.
- 3.6.2. Assim, para o melhor aproveitamento e para o sucesso da contratação, a solução integrada mostra-se mais atrativa e vantajosa, pois permitirá melhor controle pela fiscalização e eficiência na logística.
- 3.6.5. Os lances serão por itens, porém se deve consagrar vitoriosa aquela que oferecer o melhor preço no conjunto.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

4.2. Os itens a serem registrados, bem como suas especificações mínimas e quantitativo, encontra-se abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
SERVIÇOS DE TROCA DE OLÉO						
Nº	MODELO	PLACA	ANO	QUANT/ TROCA	VALOR UNIT/TROCA	VALOR TOTAL
1	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	NAX-7966	2019	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
2	VOLARE v-8 4X4	NUI-8316	2019	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
3	VOLKSBUS 15-190	NUI-6620	2010	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	MITSUBISHI	NAN-7959	2017	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
5	VOLARE 4X4	NUI-8D16	2020	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
6	ATTACK 8 4X4	NUH-5365	2020	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.880,00</b>
LAVAGEM DE VEICULOS						
Nº	MODELO	PLACA	ANO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	NAX-7966	2019	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
2	VOLARE v-8 4X4	NUI-8316	2019	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
3	VOLKSBUS 15-190	NUI-6620	2010	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
4	MITSUBISHI	NAN-7959	2017	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
5	VOLARE 4X4	NUI-8D16	2020	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
6	ATTACK 8 4X4	NUH-5365	2020	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 16.970,00</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						
SERVIÇOS DE TROCA DE OLÉO						
Nº	MODELO	ANO	PLACA	QUANT/ TROCA	VALOR UNIT/TROCA	VALOR TOTAL
1	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	2019/2020	NUJ-1316	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
2	VW/NEOBUS TH O	2019/2020	PBS-6532	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
3	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	2018/2019	PBO-7246	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
4	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM.	2020/2020	NUL- 7B66	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
5	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	2019/2019	NAX-7965	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
6	VAN RENAULT MASTER	2023	RZB1D38	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



VALOR TOTAL						R\$ 2.520,00
LAVAGEM DE VEICULOS						
Nº	MODELO	ANO	PLACA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	2019/2020	NUJ-1316	18	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
2	VW/NEOBUS TH O	2019/2020	PBS-6541	18	R\$ 220,00	R\$ 3.960,00
3	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	2018/2019	PBO-7246	18	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
4	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM.	2020/2020	NUL-7B66	18	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
5	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	2019/2019	NAX-7965	18	R\$ 105,00	R\$ 1.890,00
6	FORD RANGER	2023	QAT-4I94	18	R\$ 105,00	R\$ 1.890,00
7	VAN RENAULT MASTER	2023	RZB1D38	18	R\$ 157,00	R\$ 2.826,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 15.426,00</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS						
SERVIÇOS DE TROCA DE OLÉO						
Nº	MODELO	PLACA	ANO	QUANT/TROCA	VALOR UNIT/TROCA	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO/FORD CARGO1317	NAT-5928	2007	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
2	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO/IVECO 170E28	NAR-9296	2018	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
3	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN	NUY-2362	2013	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
4	CAMINHÃO BASCULHANTE AGRALE 10000S	NAM-3896	2015	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
5	PICAP TORO FREEDOM AT9		2019	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
6	CHERY CELLER	NAU-9008	2015	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
7	TRATOR AGRALE 5065-4			2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
8	TRATOR AGRALE 4100			2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
9	MOTO NIVELADORA CARTERPILLAR 120K			2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
10	MOTO NIVELADORA XGMA			2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
11	RETRO-ESCAVADEIRA RADON 406D			2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
12	TOYOTA HILUX	NAK-5802	2001/2002	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



13	CAMINHÃO BASCULHANTE NOVO		2023	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 7.420,00
<b>LAVAGEM DE VEICULOS</b>						
Nº	MODELO	PLACA	ANO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO/FORD CARGO1317	NAT-5928	2007	16	R\$ 265,00	R\$ 4.240,00
2	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO/IVECO 170E28	NAR-9296	2018	16	R\$ 265,00	R\$ 4.240,00
3	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN	NUY-2362	2013	18	R\$ 265,00	R\$ 4.770,00
4	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE 10000S	NAM-3896	2015	18	R\$ 265,00	R\$ 4.770,00
5	FIAT TORO FREEDOM AT9		2019	16	R\$ 105,00	R\$ 1.680,00
6	CHERY CELLER	NAU-9008	2015	16	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
7	TRATOR AGRALE 5065-4			12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
8	TRATOR AGRALE 4100			12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
9	MOTO NIVELADORA CARTERPILLAR 120K			12	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
10	MOTO NIVELADORA XGMA			12	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
11	RETRO- ESCAVADEIRA RADON 406D			12	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
12	TOYOTA HILUX	NAK-5802	2001/2002	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
13	CAMINHÃO BASCULHANTE NOVO		2023	12	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 40.400,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
<b>SERVIÇOS DE TROCA DE OLÉO</b>						
Nº	MODELO	PLACA	ANO	QUANT/ TROCA	VALOR UNIT/ TROCA	VALOR TOTAL
1	AMBULANCIA- PEUGEOT	NAR-9193	2012/2013	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
2	AMBULANCIA DUCATO	NAK-9556	2009	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
3	AMBULANCIA	NAU-4185	2019	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



4	AMBULANCIA SAMU SPRINTER	NAS-1896	2018/2019	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
5	AMBULANCIA DUCATO SAMU	NAQ-7H22	2020	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
6	FIAT TORO	NAR-6446	2018/2019	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
7	FIAT TORO	NAR-6436	2018/2019	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
8	FIAT TORO	NAR-5526	2018/2019	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
9	FIAT TORO	NAS-7526	2018/2019	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
10	L 200 TRITON	NAS-1756	2018/2019	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
11	TRITON	NAU-4125	2019	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
12	ODONTOMOVEL DUCATO	NAT-6425	2005	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
13	FIAT UNO MILLE	NAQ-8676	2018/2019	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00
14	VAN	NAR-5046	2019	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
15	SPIN	NUI 7848	2014	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00
16	AMBULÂNCIA DO SAMU RENAULT MASTER	RZA5C08	2022	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
17	PEUGEOT 208	NBA4B34	2023	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00
18	PEUGEOT 208	NBA4B44	2023	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00
19	RANGER	RZC3J28	2023	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
20	RANGER	RZD2G50	2023	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
21	MOTO HONDA BROS 160	NAO-2391	2015	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
22	MOTO YAMAHA	NAQ - 3A32	2020	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
23	MOTO YAMAHA	NÃO - 5A62	2020	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
24	MOTO YAMAHA	NAV - 4H45	2020	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
25	MOTO YAMAHA	NUK - 4G56	2020	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
26	MOTO YAMAHA	NUK - 4G 76	2020	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 10.980,00</b>

**LAVAGEM DE VEICULOS**

Nº	MODELO	PLACA	ANO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMBULANCIA-PEUGEUT (CN)	NAR-9193	2012/2013	16	R\$ 157,00	R\$ 2.512,00
2	AMBULANCIA DUCATO (DEFESA CIVIL)	NAK-9556	2009	16	R\$ 157,00	R\$ 2.512,00
3	AMBULANCIA (SENTINELA)	NAU-4185	2019	16	R\$ 157,00	R\$ 2.512,00
4	AMBULANCIA SAMU SPRINTER	NAS-1896	2018/2019	16	R\$ 157,00	R\$ 2.512,00
5	AMBULANCIA DUCATO SAMU	NAQ-7H22	2020	16	R\$ 157,00	R\$ 2.512,00
6	FIAT TORO	NAR-6446	2018/2019	16	R\$ 105,00	R\$ 1.680,00
7	FIAT TORO	NAR-6436	2018/2019	16	R\$ 105,00	R\$ 1.680,00
8	FIAT TORO	NAR-5526	2018/2019	16	R\$ 105,00	R\$ 1.680,00
9	FIAT TORO	NAS-7526	2018/2019	16	R\$ 105,00	R\$ 1.680,00
10	L 200 TRITON	NAS-1756	2018/2019	16	R\$ 105,00	R\$ 1.680,00
11	TRITON	NAU-4125	2019	16	R\$ 105,00	R\$ 1.680,00
12	ODONTOMOVEL	NAT-6425	2005	16	R\$ 157,00	R\$ 2.512,00



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



	DUCATO					
13	FIAT UNO MILLE	NAQ-8676	2018/2019	16	R\$ 105,00	R\$ 1.680,00
14	VAN	NAR-5046	2019	16	R\$ 157,00	R\$ 2.512,00
15	SPIN	NUI 7848	2014	16	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
16	AMBULÂNCIA DO SAMU RENAULT MASTER	RZA5C08	2022	16	R\$ 157,00	R\$ 2.512,00
17	PEUGEOT 208	NBA4B34	2023	16	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
18	PEUGEOT 208	NBA4B44	2023	16	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
19	RANGER	RZC3J28	2023	16	R\$ 105,00	R\$ 1.680,00
20	RANGER	RZD2G50	2023	16	R\$ 105,00	R\$ 1.680,00
21	MOTO HONDA BROS 160	NAO-2391	2015	16	R\$ 37,00	R\$ 592,00
22	MOTO YAMAHA	NAQ - 3A32	2020	16	R\$ 37,00	R\$ 592,00
23	MOTO YAMAHA	NÃO - 5A62	2020	16	R\$ 37,00	R\$ 592,00
24	MOTO YAMAHA	NAV - 4H45	2020	16	R\$ 37,00	R\$ 592,00
25	MOTO YAMAHA	NUK - 4G56	2020	16	R\$ 37,00	R\$ 592,00
26	MOTO YAMAHA	NUK - 4G 76	2020	16	R\$ 37,00	R\$ 592,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 43.088,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**SERVIÇOS DE TROCA DE OLÉO**

Nº	MODELO	PLACA	ANO	QUANT/ TROCA	VALOR UNIT /TROCA	VALOR UNIT /TROCA
1	CAMINHÃO TRUCK	RZCOG99	2021/2022	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
2	TRATOR NEW HOLLAND		2020	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
3	FIAT TORO	NAX 7936	2019	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
4	CAMINHÃO	NAS 8395	2019	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
5	CAMINHÃO TOCO		2022	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.860,00</b>

**LAVAGEM DE VEICULOS**

Nº	MODELO	PLACA	ANO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO TRUCK	RZCOG99	2021/2022	12	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
2	TRATOR NEW HOLLAND		2020	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
3	FIAT TORO	NAX 7936	2019	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
4	CAMINHÃO	NAS 8395	2019	12	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
5	CAMINHÃO TOCO	0	2022	12	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 13.440,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SERVIÇOS DE TROCA DE OLEO**

Nº	MODELO	PLACA	ANO	QUANT/ TROCA	VALOR UNIT/TROCA	VALOR TOTAL
1	KWID	NUJ0J75	2021	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
2	KWID	NUJ1A05	2021	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00

**VALOR TOTAL**

**R\$ 1.520,00**

**LAVAGEM DE VEICULOS**

Nº	MODELO	PLACA	ANO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
----	--------	-------	-----	-------	------------	-------------



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



1	KWID	NUJ0J75	2021	24	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
2	KWID	NUJ1A05	2021	24	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 4.320,00</b>
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>						
<b>SERVIÇOS DE TROCA DE OLEO</b>						
<b>Nº</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>	<b>QUANT/ TROCA</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	KWID	NUJ0J95	2021	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
2	L200 TRITON	NAW0A84	2020	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.860,00</b>
<b>LAVAGEM DE VEICULOS</b>						
<b>Nº</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	KWID	NUJ0J95	2021	24	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
2	L200 TRITON	NAW0A84	2020	24	R\$ 105,00	R\$ 2.520,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 4.680,00</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>						
<b>SERVIÇOS DE TROCA DE OLEO</b>						
<b>Nº</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>	<b>QUANT/ TROCA</b>	<b>VALOR UNIT/TROCA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	S10			4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 880,00</b>
<b>LAVAGEM DE VEICULOS</b>						
<b>Nº</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	S10			32	R\$ 105,00	R\$ 3.360,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.360,00</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, POLÍTICAS RURAIS E ABASTECIMENTO</b>						
<b>SERVIÇOS DE TROCA DE OLEO</b>						
<b>Nº</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>	<b>QUANT/ TROCA</b>	<b>VALOR UNIT/TROCA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	CAMINHÃO TOCO	NAR 7J21	2021/2022	3	R\$ 330,00	R\$ 990,00
2	TRATOR AGRICOLA			3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.650,00</b>
<b>LAVAGEM DE VEICULOS</b>						
<b>Nº</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	CAMINHÃO TOCO	NAR 7J21	2021/2022	24	R\$ 265,00	R\$ 6.360,00
2	TRATOR AGRICOLA			24	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 11.640,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 185.894,00</b>

#### 4.3. Das lavagens de veículos e troca de óleo:

4.3.1. O serviço de lavagem e troca de óleo, ocorrerá conforme a necessidade de cada Secretaria, onde os mesmos serão executados com as ferramentas necessárias como, bomba exclusivamente utilizada para enxague, micro/ou aspersor de ar para aplicação dos produtos utilizados para limpeza, produtos que não acarretam danos a pintura dos veículos, etc.

4.3.2. Todo e qualquer dano causado aos serviços prestados ficará sob responsabilidade da contratada.

4.3.3. Óleos lubrificantes para veículos conforme referência de cada veículo.

4.3.4. Os serviços serão prestados no estabelecimento da contratada e a mesma, onde a responsabilidade de



cada veiculos ficará com a contratada durante a prestação dos serviços,que serão executados mediante solicitação das secretarias.

#### 4.4. Da limpeza:

4.4.1. A Limpeza dos carros devem ser feitas sempre que houver necessidade por empresa especializada. Esses cuidados são primordiais para a melhoria da condição de higiene das pessoas, evitando cheiro desagradável e danos à saúde.

4.4.2. Cabe ressaltar que a garantia da integridade física e patrimonial de pessoas e dos bens públicos é poder/dever da Administração e, portanto, afigura-se objetivamente conveniente ao interesse público, por se tratar de serviço de grande relevância e que abrange as necessidades públicas permanentes.

**4.5.** A CONTRATADA deverá possuir os seguintes os documentos para prestação dos serviços em tela:

- a. Alvará de funcionamento
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (domicílio ou sede da licitante) equivalente na forma da Lei;
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da licitante) equivalente na forma da Lei;
- f. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos Sociais instituídos por Lei;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452 de 1º de maio de 1943;
- h. Declaração que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- i. Declaração de idoneidade e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

## 5. PRAZOS

**5.1.** O instrumento contratual será assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

5.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

5.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**5.3.** O prazo para a execução dos serviços dos itens a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela secretaria solicitante;

## 6. ORÇAMENTO ESTIMADO

**6.1.** Os recursos para atender as necessidades descritas no objeto citado, serão custeados de acordo com o orçamento abaixo:

ESPECIFICAÇÃO: MAN.ASSIST.SOCIAL (RP)  
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.122.0021.8.001.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00  
VALOR: R\$ 17.946,00

ESPECIFICAÇÃO: MAN.DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0021.2.004.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



VALOR: R\$ 5.840,00

ESPECIFICAÇÃO: MAN.DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.0021.2.026.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00

VALOR: R\$ 16.300,00

ESPECIFICAÇÃO: MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.0021.2.017.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00

VALOR: R\$ 19.850,00

ESPECIFICAÇÃO: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0021.4.002.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00

VALOR: R\$ 54.068,00

ESPECIFICAÇÃO: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0021.2.010.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00

VALOR: R\$ 47.820,00

ESPECIFICAÇÃO: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.0021.2.033.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00

VALOR: R\$ 4.240,00

ESPECIFICAÇÃO: MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0021.2.002.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00

VALOR R\$ 6.540,00

ESPECIFICAÇÃO: MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, POLÍTICAS RURAIS E ABASTECIMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0021.2.002.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00

VALOR: R\$ 13.290,00

O valor estimado da contratação é de **R\$ 185.894,00 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais)**.

**6.2.** O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Para fins de qualificação **Técnico-Operacional**, a licitante deverá apresentar no momento da habilitação documentos que comprovem atendimento dos requisitos previstos em Lei Especial, conforme previsão legal materializada no art. 67, inciso IV, da Lei 14.133/2021:



**8. São obrigações da CONTRATADA:**

- a. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- b. executar fielmente as obrigações contratuais, munindo-se de todos os insumos necessários para execução do objeto;
- c. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e cumprindo todas as condições exigidas para habilitação;
- d. tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste instrumento e na proposta apresentada pela instituição prestadora do serviço, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- e. executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- f. manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- h. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i. realizar os serviços em rígida observância ao Termo de referência;
- j. conhecer minuciosamente o Termo de Referência em todas as suas partes.

**8.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:**

- a. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b. subcontratação do objeto; e
- c. nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**8.2. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:**

- a. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b. efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- c. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução do objeto;
- d. nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordo; e



- e. rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com a especificação constante deste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

## **9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

### **Rotinas de Fiscalização Contratual**

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**9.4.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**9.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**9.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**9.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**9.8.** O Tribunal de Justiça de Roraima poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento**

**9.12.** Concluída a entrega do objeto, a fiscalização do contrato terá a oportunidade de aferir a aderência do objeto entregue ante ao que foi especificado neste Termo de Referência e comprometido mediante proposta.

**9.13.** Feita a aferição do objeto, a fiscalização poderá receber provisoriamente o objeto.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** O critério de julgamento será o de menor preço global .

**10.2.** A Secretaria-Geral decidirá os casos omissos.

Iracema-RR 05 de janeiro de 2024

**DE ACORDO:**

**ANTÔNIO MARCO BRITO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Administração

**ANALU FERNANDES NUNES**

Secretário Municipal de Assistência Social

**JOÃO ALVES PEREIRA FILHO**

Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



**WILLYS LEAL COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde

**PATRICIA LIMA CARDOSO**  
Secretário Municipal de Agricultura

**NILSON DA SILVA VIEIRA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

**GIDALIAS DA SILVA ASSIS**  
Chefe de Gabinete

**LUIZ DA SILVA**  
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente

**CARLOS ALFREDO COIMBRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Pesca, Políticas Rurais e abastecimento



**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**(imprimir em papel timbrado da empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE IRACEMA**

A/C – Pregoeiro(a) Oficial

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2024 - Processo nº \_\_\_\_/2024**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....Bairro.....CEP.....-.....

(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato

representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador), no uso de suas

atribuições legais, vem: **CRENCIAR**, o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG n.º.

..... e inscrito no CPF sob o n.º. .... a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Iracema, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar a ata de registro de preços decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome do responsável/procurador



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(imprimir em papel timbrado da empresa)

AO

PREGOEIRO(A) OFICIAL DO  
MUNICIPIO DE IRACEMA-RR

REFERENTE: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2024 - Processo nº \_\_\_\_/2024

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº BAIRRO: \_\_\_

CEP. \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TELEFONE. \_\_\_\_\_ EMAIL. \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_ CONTA

CORRENTE: \_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_\_

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2024**, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

LOTE I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
SERVIÇOS DE TROCA DE OLÉO						
Nº	MODELO	PLACA	ANO	QUANT/ TROCA	VALOR UNIT/TROCA	VALOR TOTAL
1	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	NAX-7966	2019	2		
2	VOLARE v-8 4X4	NUI-8316	2019	2		
3	VOLKSBUS 15-190	NUI-6620	2010	2		
4	MITSUBISHI	NAN-7959	2017	2		
5	VOLARE 4X4	NUI-8D16	2020	2		
6	ATTACK 8 4X4	NUH-5365	2020	2		
<b>VALOR TOTAL</b>						
LOTE II LAVAGEM DE VEICULOS						
Nº	MODELO	PLACA	ANO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	NAX-7966	2019	16		
2	VOLARE v-8 4X4	NUI-8316	2019	16		
3	VOLKSBUS 15-190	NUI-6620	2010	15		
4	MITSUBISHI	NAN-7959	2017	15		
5	VOLARE 4X4	NUI-8D16	2020	15		
6	ATTACK 8 4X4	NUH-5365	2020	15		
<b>VALOR TOTAL</b>						
LOTE III SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						
SERVIÇOS DE TROCA DE OLÉO						
Nº	MODELO	ANO	PLACA	QUANT/ TROCA	VALOR UNIT/TROCA	VALOR TOTAL
1	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	2019/2020	NUJ-1316	2		
2	VW/NEOBUS TH O	2019/2020	PBS-6532	2		
3	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	2018/2019	PBO-7246	2		
4	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM.	2020/2020	NUL- 7B66	2		



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



5	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	2019/2019	NAX-7965	2		
6	VAN RENAULT MASTER	2023	RZB1D38	2		
<b>VALOR TOTAL</b>						
<b>LOTE IV LAVAGEM DE VEICULOS</b>						
<b>Nº</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>PLACA</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	2019/2020	NUJ-1316	18		
2	VW/NEOBUS TH O	2019/2020	PBS-6541	18		
3	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	2018/2019	PBO-7246	18		
4	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM.	2020/2020	NUL- 7B66	18		
5	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	2019/2019	NAX-7965	18		
6	FORD RANGER	2023	QAT-4I94	18		
7	VAN RENAULT MASTER	2023	RZB1D38	18		
<b>VALOR TOTAL</b>						
<b>LOTE V SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS</b>						
<b>SERVIÇOS DE TROCA DE OLÉO</b>						
<b>Nº</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>	<b>QUANT/ TROCA</b>	<b>VALOR UNIT/TROCA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO/FORD CARGO1317	NAT-5928	2007	2		
2	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO/IVECO 170E28	NAR-9296	2018	2		
3	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN	NUY-2362	2013	2		
4	CAMINHÃO BASCULHANTE AGRALE 10000S	NAM-3896	2015	2		
5	PICAP TORO FREEDOM AT9		2019	2		
6	CHERY CELLER	NAU-9008	2015	2		
7	TRATOR AGRALE 5065-4			2		
8	TRATOR AGRALE 4100			2		
9	MOTO NIVELADORA CARTERPILLAR 120K			2		
10	MOTO NIVELADORA			2		



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



	XGMA					
11	RETRO- ESCAVADEIRA RADON 406D			2		
12	TOYOTA HILUX	NAK-5802	2001/2002	2		
13	CAMINHÃO BASCULHANTE NOVO		2023	2		
<b>VALOR TOTAL</b>						
<b>LOTE VI LAVAGEM DE VEICULOS</b>						
Nº	MODELO	PLACA	ANO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO/FORD CARGO1317	NAT-5928	2007	16		
2	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO/IVECO 17OE28	NAR-9296	2018	16		
3	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN	NUY-2362	2013	18		
4	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE 10000S	NAM-3896	2015	18		
5	FIAT TORO FREEDOM AT9		2019	16		
6	CHERY CELLER	NAU-9008	2015	16		
7	TRATOR AGRALE 5065-4			12		
8	TRATOR AGRALE 4100			12		
9	MOTO NIVELADORA CARTERPILLAR 120K			12		
10	MOTO NIVELADORA XGMA			12		
11	RETRO- ESCAVADEIRA RADON 406D			12		
12	TOYOTA HILUX	NAK-5802	2001/2002	12		
13	CAMINHÃO BASCULHANTE NOVO		2023	12		
<b>VALOR TOTAL</b>						
<b>LOTE VII SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
<b>SERVIÇOS DE TROCA DE OLÉO</b>						
Nº	MODELO	PLACA	ANO	QUANT/ TROCA	VALOR UNIT/ TROCA	VALOR TOTAL
1	AMBULANCIA- PEUGEOT	NAR-9193	2012/2013	2		



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



2	AMBULANCIA DUCATO	NAK-9556	2009	2		
3	AMBULANCIA	NAU-4185	2019	2		
4	AMBULANCIA SAMU SPRINTER	NAS-1896	2018/2019	2		
5	AMBULANCIA DUCATO SAMU	NAQ-7H22	2020	2		
6	FIAT TORO	NAR-6446	2018/2019	2		
7	FIAT TORO	NAR-6436	2018/2019	2		
8	FIAT TORO	NAR-5526	2018/2019	2		
9	FIAT TORO	NAS-7526	2018/2019	2		
10	L 200 TRITON	NAS-1756	2018/2019	2		
11	TRITON	NAU-4125	2019	2		
12	ODONTOMOVEL DUCATO	NAT-6425	2005	2		
13	FIAT UNO MILLE	NAQ-8676	2018/2019	3		
14	VAN	NAR-5046	2019	2		
15	SPIN	NUI 7848	2014	3		
16	AMBULÂNCIA DO SAMU RENAULT MASTER	RZA5C08	2022	4		
17	PEUGEOT 208	NBA4B34	2023	3		
18	PEUGEOT 208	NBA4B44	2023	3		
19	RANGER	RZC3J28	2023	3		
20	RANGER	RZD2G50	2023	3		
21	MOTO HONDA BROS 160	NAO-2391	2015	12		
22	MOTO YAMAHA	NAQ - 3A32	2020	12		
23	MOTO YAMAHA	NÃO - 5A62	2020	12		
24	MOTO YAMAHA	NAV - 4H45	2020	12		
25	MOTO YAMAHA	NUK - 4G56	2020	12		
26	MOTO YAMAHA	NUK - 4G 76	2020	12		

**VALOR TOTAL**

**LOTE VIII LAVAGEM DE VEICULOS**

Nº	MODELO	PLACA	ANO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMBULANCIA-PEUGEUT (CN)	NAR-9193	2012/2013	16		
2	AMBULANCIA DUCATO (DEFESA CIVIL)	NAK-9556	2009	16		
3	AMBULANCIA (SENTINELA)	NAU-4185	2019	16		
4	AMBULANCIA SAMU SPRINTER	NAS-1896	2018/2019	16		
5	AMBULANCIA DUCATO SAMU	NAQ-7H22	2020	16		
6	FIAT TORO	NAR-6446	2018/2019	16		
7	FIAT TORO	NAR-6436	2018/2019	16		
8	FIAT TORO	NAR-5526	2018/2019	16		



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



9	FIAT TORO	NAS-7526	2018/2019	16		
10	L 200 TRITON	NAS-1756	2018/2019	16		
11	TRITON	NAU-4125	2019	16		
12	ODONTOMOVEL DUCATO	NAT-6425	2005	16		
13	FIAT UNO MILLE	NAQ-8676	2018/2019	16		
14	VAN	NAR-5046	2019	16		
15	SPIN	NUI 7848	2014	16		
16	AMBULÂNCIA DO SAMU RENAULT MASTER	RZA5C08	2022	16		
17	PEUGEOT 208	NBA4B34	2023	16		
18	PEUGEOT 208	NBA4B44	2023	16		
19	RANGER	RZC3J28	2023	16		
20	RANGER	RZD2G50	2023	16		
21	MOTO HONDA BROS 160	NAO-2391	2015	16		
22	MOTO YAMAHA	NAQ - 3A32	2020	16		
23	MOTO YAMAHA	NÃO - 5A62	2020	16		
24	MOTO YAMAHA	NAV - 4H45	2020	16		
25	MOTO YAMAHA	NUK - 4G56	2020	16		
26	MOTO YAMAHA	NUK - 4G 76	2020	16		

**VALOR TOTAL**

**LOTE IX SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**SERVIÇOS DE TROCA DE OLÉO**

Nº	MODELO	PLACA	ANO	QUANT/ TROCA	VALOR UNIT /TROCA
1	CAMINHÃO TRUCK	RZCOG99	2021/2022	2	
2	TRATOR NEW HOLLAND		2020	2	
3	FIAT TORO	NAX 7936	2019	2	
4	CAMINHÃO	NAS 8395	2019	2	
5	CAMINHÃO TOCO		2022	2	

**VALOR TOTAL**

**LOTE X LAVAGEM DE VEICULOS**

Nº	MODELO	PLACA	ANO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO TRUCK	RZCOG99	2021/2022	12		
2	TRATOR NEW HOLLAND		2020	12		
3	FIAT TORO	NAX 7936	2019	12		
4	CAMINHÃO	NAS 8395	2019	12		
5	CAMINHÃO TOCO	0	2022	12		

**VALOR TOTAL**

**LOTE XI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SERVIÇOS DE TROCA DE OLEO**

Nº	MODELO	PLACA	ANO	QUANT/ TROCA	VALOR UNIT/TROCA	VALOR TOTAL
1	KWID	NUJ0J75	2021	4		
2	KWID	NUJ1A05	2021	4		



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



VALOR TOTAL						
<b>LOTE XII LAVAGEM DE VEICULOS</b>						
Nº	MODELO	PLACA	ANO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	KWID	NUJ0J75	2021	24		
2	KWID	NUJ1A05	2021	24		
<b>VALOR TOTAL</b>						
<b>LOTE XIII GABINETE DO PREFEITO</b>						
<b>SERVIÇOS DE TROCA DE OLEO</b>						
Nº	MODELO	PLACA	ANO	QUANT/ TROCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	KWID	NUJ0J95	2021	4		
2	L200 TRITON	NAW0A84	2020	5		
<b>VALOR TOTAL</b>						
<b>LOTE XIV LAVAGEM DE VEICULOS</b>						
Nº	MODELO	PLACA	ANO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	KWID	NUJ0J95	2021	24		
2	L200 TRITON	NAW0A84	2020	24		
<b>VALOR TOTAL</b>						
<b>LOTE XV SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>						
<b>SERVIÇOS DE TROCA DE OLEO</b>						
Nº	MODELO	PLACA	ANO	QUANT/ TROCA	VALOR UNIT/ TROCA	VALOR TOTAL
1	S10			4		
<b>VALOR TOTAL</b>						
<b>LOTE XVI LAVAGEM DE VEICULOS</b>						
Nº	MODELO	PLACA	ANO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	S10			32		
<b>VALOR TOTAL</b>						
<b>LOTE XVII SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, POLÍTICAS RURAIS E ABASTECIMENTO</b>						
<b>SERVIÇOS DE TROCA DE OLEO</b>						
Nº	MODELO	PLACA	ANO	QUANT/ TROCA	VALOR UNIT/ TROCA	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO TOCO	NAR 7J21	2021/2022	3		
2	TRATOR AGRICOLA			3		
<b>VALOR TOTAL</b>						
<b>LOTE XVIII LAVAGEM DE VEICULOS</b>						
Nº	MODELO	PLACA	ANO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO TOCO	NAR 7J21	2021/2022	24		
2	TRATOR AGRICOLA			24		
<b>VALOR TOTAL</b>						
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

A licitante declara que:

- a) O prazo de entrega das mercadorias ofertadas será de segundas e sextas feiras, após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



- b) O **pagamento** deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** subseqüentes ao fornecimento;
- c) O Prazo de **Validade da Proposta** é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (não podendo ser inferior a **60 dias**);
- d) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- e) O percentual de desconto permanecerá fixo durante toda a vigência do contrato, sendo essa contada a partir da data de sua assinatura até o final do exercício do prazo de 12 meses ou até o esgotamento das quantias registradas.
- f) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- g) Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável/procurador



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO  
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR

A/C – Pregoeiro(a)

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2024 - Processo nº \_\_\_\_/2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....Bairro.....CEP.....-.....  
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ..... , neste  
ato  
representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador), no uso  
de suas  
atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei,  
que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome do responsável/procurador

**OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO  
(imprimir em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR

A/C – Pregoeiro(a)

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2024 - Processo nº \_\_\_\_/2024.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ...../....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº ..... SSP/SP e do CPF nº ..... - no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Por ser verdade assina o presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável/procurador

**OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPE**



ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO  
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE  
LICITAR OU DE CONTRATAR AO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR

A/C – Pregoeiro(a)

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2024 - Processo nº \_\_\_\_/2024.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....Bairro.....CEP.....-.....

(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º .....,  
neste ato

representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador), no  
uso de suas

atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da  
Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração  
Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome do responsável/procurador



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO  
(imprimir em papel timbrado da empresa)

XXXIII, CF. AO MUNICÍPIO DE  
IRACEMA-RR

A/C – Pregoeiro(a)

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2024 - Processo nº \_\_\_\_/2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome do responsável/procurador



## ANEXO VIII -MINUTA DE MODELO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
IRACEMA-RR E A EMPRESA  
.....**

O **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº ....., estabelecida na ....., neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ...., brasileiro, solteiro, , atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG nº..... SSP/RR e inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/nº, neste Município e Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados da publicação do extrato contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se couber;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento DIARIO DE GRANDES CIRCULAÇÕES

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de MUCAJAI-RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

IRACEMA-RR, ..... de ..... de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO

*(assinado digitalmente)*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**

---



2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº .....e de CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, QUE a Empresa Não Possui em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável/procurador

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

**Apresentar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO**